



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



ESCOLA SECUNDÁRIA POETA AL BERTO  
[403192] 7520 - 902 Sines

## REGULAMENTO DO QUADRO DE VALOR E DE EXCELÊNCIA

Em conformidade com a Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, Artigo 9.º do Capítulo III decidiu o Conselho Pedagógico desta Escola conceber um regulamento próprio de Quadro de Valor e de Excelência.

### 1.º

#### Âmbito e natureza

O Quadro de Valor e de Excelência é organizado por ano letivo e destina-se a tornar patente o reconhecimento de atitudes dos alunos ou grupos de alunos, em cada ciclo de escolaridade, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios, em casos específicos e excecionais.

### 2.º

#### Especificidade

2.1.O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na Escola ou fora dela.

2.2.O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

### 3.º

#### Critérios de propositura do Quadro de Excelência Ensino Básico

3.1. Para a obtenção da média são contabilizadas todas as disciplinas a que o aluno está inscrito.

3.2. O aluno tem de obter média de nível cinco.

3.3 O aluno não pode ter nível inferior a três a nenhuma disciplina.

3.4. No ensino profissionalmente qualificante, o aluno deve ter, pelo menos, média de nível quatro nas componentes sociocultural e científica e média de cinco na componente

tecnológica.

#### 4.º

### **Critérios de propositura do Quadro de Excelência Ensino Secundário**

4.1. Para a obtenção da média são contabilizadas todas as disciplinas a que o aluno está inscrito.

4.2. O aluno tem de obter média de dezassete valores.

4.3. O aluno tem de estar inscrito em todas as disciplinas do plano de estudos e não pode ter nenhuma classificação inferior a dez valores.

4.4. No ensino profissionalmente qualificante, o aluno tem de obter média de dezassete valores.

4.4.1. No 1.º e 2.º anos, o cálculo é efetuado com a média aritmética da classificação dos módulos de cada disciplina e a classificação obtida na formação em contexto de trabalho.

4.4.2. No 3.º ano, o cálculo é efetuado com a média aritmética da classificação dos módulos de cada disciplina, as classificações obtidas na formação em contexto de trabalho e na prova de aptidão profissional.

#### 5.º

### **Iniciativa e avaliação das propostas**

5.1 Cabe ao Conselho de Turma registar, em ata final de 3.º período, os alunos para o Quadro de Excelência.

5.2. A apresentação das propostas é efetuada pelo respetivo Coordenador de Ciclo, ao Conselho Pedagógico, na primeira reunião do ano letivo seguinte.

#### 6.º

### **Critérios de propositura do Quadro de Valor**

6.1. O candidato deverá apresentar o seguinte perfil:

a) ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos deveres, tal com está previsto no art.º 10.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro;

b) revelar espírito de cooperação, de tolerância e de solidariedade;

c) desenvolver e fomentar laços de amizade;

d) participar em ações meritórias dentro e/ou fora da Escola.

## 7.º

### Organização e avaliação das propostas

7.1 Conhecido o perfil do candidato ao Quadro de Valor da Escola, cabe às Assembleias de Turma, numa primeira fase, escolher e propor os colegas que reúnam as condições acima referidas.

7.2. Posteriormente, serão os Conselhos de Turma de avaliação de final de ano a analisar e seriar as propostas dos alunos e/ ou a apresentar novas propostas, fundamentando sempre as suas decisões.

7.3. A apresentação das propostas é efetuada pelo respetivo Coordenador de Ciclo, ao Conselho Pedagógico, na primeira reunião do ano letivo seguinte.

## 8.º

### Prémios, diplomas e divulgação

8.1. Os prémios são atribuídos pela Escola, de acordo com o nível etário dos alunos.

8.2. Os prémios devem consistir sobretudo em instrumentos, materiais ou condições com relação intrínseca com a atividade premiada e que permitam o seu prosseguimento a um nível de conhecimentos mais avançado ou a sua continuidade a nível profissional.

8.3. Compete ao Conselho Administrativo decidir quais os prémios a atribuir.

8.4. Os diplomas e prémios serão entregues, em cerimónia própria, nas comemorações do *Dia da Escola*, no ano letivo seguinte.

8.5. Ficará registado no processo individual do aluno que este integrou o Quadro de Valor e/ou de Excelência da Escola.

8.6. Em placar próprio, ficará afixado a identificação dos alunos premiados, até ao final do 1.º período. Esta informação será também divulgada através da página *Web* da escola.

## 9.º

### Disposições finais

9.1. Este regulamento foi revisto pela coordenação de ciclo, discutido e aprovado em reunião

de Conselho Pedagógico de 20 de maio de 2021.

9.2. As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Diretora, sem prejuízo da legislação em vigor.